



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Lei sancionada pela Câmara Municipal*  
*n.º 1135/1986*

= LEI Nº 1.252/88 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos editais de Concorrência Pública para concessão de transporte coletivo urbano, constará cláusula que autoriza passe gratuito a pessoas idosas com mais de 60 anos, sem restrição de horário.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 21 de abril de 1988

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
CLAUDIO GAZETTO

Chefe de Gabinete